

  
Pro data ~~Legislação~~ da Sinfra.  
Prefeito Municipal.

---

Lei nº 101 de 28 de Setembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados  
Faço saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de R\$  
1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros novos), para  
pagamento de consultor jurídico contratado pelo mu-  
nicipio, para o exercício de 1967.

Art. 2º Para fazer face as despesas de econom-  
tes do artigo 1º, da presente lei, fica o Prefeito Mu-  
nicipal autorizado em anular parcialmente, em i-  
gual importância, a seguinte dotação orçamentá-  
ria: Serviço de Obras e Viação setor de Obras Públicas 4.1  
4.2. Construção das sub-Prefeituras de Lagoa Boni-  
e Santo Wiltona.

Art. 3º esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Gab. do Prefeito Municipal de Glória de  
Dourados, em 28 de Setembro de 1967.

~~D. Silva~~  
Deodato ~~Frederico~~ da Silva.  
Benefeito Municipal.

---

Lei nº 109, de 11/11/67.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada uma escola Municipal a ser construída no lote nº 40, da quadra nº 91, na linha 19ª, 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados.-

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a modificar o local acima designado para construção da escola criada no artigo primeiro da presente Lei, caso este não atenda aos requisitos regulamentares adotados pela Prefeitura na construção de escolas.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Glória de Dourados

em 7 de novembro de 1967

~~D. Silva~~  
Deodato ~~Frederico~~ da Silva  
Prefeito Municipal